



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MINAS GERAIS

CNPJ: 66.450.974/0001-85 – Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65 - Centro - CEP:39.380-000 E-mail camaraclaro@hotmail.com. Tel:38 3237-1227.

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, CONCESSÃO E FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Claro dos Poções – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial com base no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, **FAZ** saber a todos que submete ao Egrégio Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta resolução institui e disciplina o pagamento de valores de diárias e despesas com o transporte a serem concedidas pela Câmara Municipal, aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Claro dos Poções - MG, de acordo com as normas e critérios fixados nesta Resolução.

Art. 2º. As diárias a que se refere o artigo primeiro serão concedidas aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal quando em viagem fora da circunscrição do Município para:

- I** - Missão de interesse da Instituição Legislativa ou do Município no exercício do Cargo, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal;
- II** - Participar em audiências, seminários, cursos, congressos, estágios, palestras, viagens de estudos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do Servidor para aprimoramento profissional e um melhor desempenho de sua função;
- III** - Comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e demais Órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo em suas atribuições típicas;
- IV** - Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Claro dos Poções- MG, nos casos previstos no art. 1º 2º desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer frente as despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO: Está incluso no valor da diária as despesas relacionadas a Pedágio e estacionamento.

66.450.974/0001-85

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLARO DOS POÇÕES**

**Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65
Centro - CEP 39.380-000**



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MINAS GERAIS

CNPJ: 66.450.974/0001-85 – Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65 - Centro - CEP:39.380-000 E-mail camaraclaro@hotmail.com. Tel:38 3237-1227.

Art. 4º. As despesas com o transporte serão custeadas pela Câmara Municipal quando forem efetuadas via transporte rodoviário coletivo, via transporte aéreo ou ainda se utilizando do veículo oficial da Câmara, neste último caso com a devida autorização do Presidente.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Sessão I Da autorização

Art. 5º. Os vereadores e Servidores que necessitem se deslocar da sede do Município nos termos do artigo segundo desta Resolução, deverão solicitar por escrito ao Presidente da Câmara Municipal com a devida justificativa e comprovação da necessidade de deslocamento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º. Na solicitação das diárias os Vereadores ou Servidores deverão fazer constar as datas e horários de saída e retorno das viagens e qual sua finalidade.

§ 2º. A diária somente será concedida após o despacho do Presidente.

§ 3º. Em hipótese alguma será autorizada a concessão de indenização após a realização do evento ou viagem que deu origem ao pedido, salvo, em casos devidamente comprovados de força maior, a serem analisados e aprovados pelo Presidente.

Art. 6º. A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º. A competência para emissão de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara, e em sua ausência o seu representante legal.

Art. 8º. Os valores das diárias serão reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, dos últimos dozes meses, sempre no mês de Fevereiro de cada ano, por meio de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Claro dos Poções - MG.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º. A todas as diárias corresponderá uma prestação de contas, em prazo fixado de até 05 (cinco) dias úteis do retorno ao município.

§1º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal deverão apresentar para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, o seguinte:

I - Certificado, diploma, atestado ou declaração de visita, documento fiscal ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local do destino, devolução do bilhete da passagem, cópia do documento protocolizado nos órgãos visitados que venham a comprovar o interesse público da viagem, sempre pautados na

66.450.974/0001-85

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLARO DOS POÇÕES**

**Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65
Centro - CEP 39.380-000**



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MINAS GERAIS

CNPJ: 66.450.974/0001-85 – Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65 - Centro - CEP:39.380-000 E-mail: camaraclaro@hotmail.com. Tel: 38 3237-1227.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os Atos de elaboração de concessão das diárias serão feitos por servidor designado pela Presidência, lotado na Casa Legislativa da Câmara Municipal.

Art. 15. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 16. Fica revogada a resolução Nº 04 de 25 de Março de 2022 e qualquer outra disposição em contrário.

Claro dos Poções – MG, 12 de Fevereiro de 2025.

Fabício Soares Fernandes
FABRÍCIO SOARES FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções/MG

PROMULGA A PRESENTE RESOLUÇÃO

EM 14/02/2025

Fabício Soares Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de
Claro dos Poções - MG

PUBLICADO

Em 14/02/2025

Julia

66.450.974/0001-85

CÂMARA MUNICIPAL DE
CLARO DOS POÇÕES

Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65
Centro - CEP 39.380-000

CLARO DOS POÇÕES - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MINAS GERAIS

CNPJ: 66.450.974/0001-85 – Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65 - Centro - CEP:39.380-000 E-mail camaraclaro@hotmail.com. Tel:38 3237-1227.

ANEXO 01

KM	VALOR ATUALIZADO
0 a 140 km	R\$ 137,00
141 a 210 km	R\$ 220,00
211 a 350 km	R\$ 275,00
351 a 500 km	R\$ 413,00
500 a 1000 km	R\$ 689,00
1001 a 1500 km	R\$ 1103,00

FABRÍCIO SOARES FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções/MG

66.450.974/0001-85

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CLARO DOS POÇÕES**

**Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65
Centro - CEP 39.380-000**

CLARO DOS POÇÕES - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MINAS GERAIS

CNPJ: 66.450.974/0001-85 – Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65 - Centro - CEP:39.380-000 E-mail camaraclaro@hotmail.com. Tel:38 3237-1227.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS DE VIAGEM Conforme Resolução n° 04/2025

NOME:

CARGO:

ORIGEM:

DESTINO:

DATA PARTIDA: DATA CHEGADA:

HORÁRIO SAÍDA: HORÁRIO CHEGADA :

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:

Meio da Quilometragem:

() Veículo oficial (placa: _____)

() Veículo locado

() Rodoviário () Aérea () Outros

MOTIVO DA VIAGEM:

Câmara Municipal de Claro dos Poções, __/__/20__

Assinatura do requerente

Defiro o pedido

Fabício Soares Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções/MG.

Câmara Municipal de Claro dos Poções, __/__/20__

66.450.974/0001-85

CÂMARA MUNICIPAL DE
CLARO DOS POÇÕES

Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65
Centro - CEP 39.380-000

CLARO DOS POÇÕES - MG